



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N. 1.138/2019
DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do Piso salarial Anual dos Profissionais da Educação Básica pertencentes ao quadro de servidores do Município de Querência-MT.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

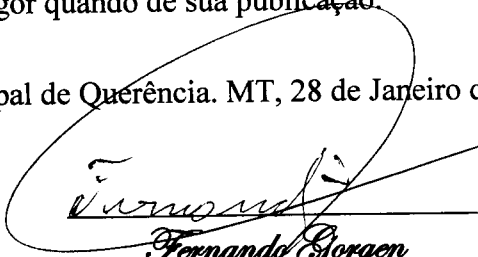
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de Janeiro, reajuste salarial de 4,17 % (quatro inteiros e dezessete centésimos) sobre o vencimento básico para os Profissionais da Educação Básica pertencentes ao quadro de servidores do Município de Querência/MT.

Parágrafo Único - O presente reajuste faz-se necessário haja vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 81/2015, de 13 de fevereiro de 2015, (plano de cargos e carreiras dos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação), o qual estabelece O Piso Salarial Profissional Nacional, observada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor quando de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 28 de Janeiro de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal